



**4º CONCURSO DE
BOAS PRÁTICAS
DA CGU**

Portaria 1.256/2016

FICHA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO SUPERVISOR: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESPONSÁVEL: MIRIAM BORTOLACI

E-MAIL: secconselhos@ufcspa.edu.br

TELEFONE: (51) 3303 8781

CATEGORIA:

- Fortalecimento dos controles internos administrativos
- Aprimoramento das Auditorias Internas
- Promoção da transparência ativa e/ou passiva
- Aprimoramento das atividades de ouvidoria
- Aprimoramento das apurações disciplinares e de responsabilização de entes privados.

TÍTULO DA PRÁTICA: MÓDULO DE REFERÊNCIA PERMANENTE PARA AS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PAD EM PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM

Porto Alegre - RS, 11 de Agosto de 2016

Miriam Bortolaci
Secretaria dos Conselhos Superiores
UFCSPA

**Declaro que tomei conhecimento do Regulamento do
IV Concurso de Boas Práticas da CGU**
Assinatura do responsável, de acordo com o art. 12 deste Regulamento

Observação: É obrigatório o preenchimento de todos os campos e da assinatura do Responsável. A falta de assinatura e de preenchimento de todos os campos desclassifica a prática

PRÁTICA
1) TÍTULO
MÓDULO DE REFERÊNCIA PERMANENTE PARA AS COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PAD EM PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM
2) DESCRIÇÃO DA PRÁTICA - limite de 8 (oito) páginas: A Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por intermédio da Secretaria dos Conselhos Superiores, desenvolveu um módulo de referência permanente para os servidores designados a atuar em Comissões de Sindicância e PAD, que utiliza o ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado pelo Núcleo de Educação a Distância da UFCSPA (NEAD). A ferramenta de referência virtual está inserida na plataforma Moodle (versão 2.6), desenvolvida totalmente em software livre, a qual permite o compartilhamento de informações e a interatividade entre os usuários em um ambiente restrito e controlado. O módulo contém as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">• introdução;• fórum de notícias com orientação sobre cursos, jurisprudência e outras informações pertinentes à área disciplinar recebidas do Núcleo de Ações de Correição da CGU-RS;• <i>links</i> de referência aos manuais de PAD (prático e completo), perguntas frequentes e material de treinamento da CGU;• conceituação dos procedimentos disciplinares investigativos e contraditórios, de acordo com a Portaria CGU nº 335/2006, e modelos de documentos para as fases de instrução e relatório em formato “doc”, adaptados do Manual Prático da CGU para utilização interna e aplicáveis aos cinco ritos procedimentais (Investigação Preliminar, Sindicância Investigativa, Sindicância Punitiva, PAD-sumário e PAD-ordinário);• <i>links</i> de referência aos instrumentos regulatórios internos da UFCSPA e à legislação aplicável;• coletâneas de legislação publicadas pela CGU e jurisprudência do STJ;• modelos de memorandos para pedidos de prorrogação de prazo, recondução da comissão e afastamento preventivo do acusado adaptados para aplicação interna;• módulos I a IX do Curso em EaD do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) sobre deveres, proibições e responsabilidades do servidor público federal. Os servidores cadastrados no módulo podem acessá-lo em dispositivos móveis, via apps, a qualquer tempo. Desta forma, a consulta pode ser efetuada em ambientes sem unidades fixas de computadores. A estrutura, em tópicos, está distribuída da seguinte forma:

Comissões de Sindicância e PAD

Capacitação das Comissões

Esta página apresenta conteúdos de fácil acesso aos membros das Comissões de Sindicância e PAD para o desenvolvimento de discussões e o intercâmbio de recursos de formação para a melhoria das práticas.

Cada tópico se refere a um tipo de procedimento:

- a) Investigativo:**
 - Investigação preventiva
 - Sindicância investigativa
- b) Contratado:**
 - Sindicância (acusação ou punição)
 - Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em conformidade ou PAD: em sua natureza

A partir da consultoria da comissão, refere qual é o tipo de procedimento disciplinar que foi instaurado, seioso, e integrante de comissão pôde o conselheiro elaborar o tópico correspondente.

Os formulários, permanentemente adaptados para uso na UFGSPA, encontram-se em trechos enunciados na ordem lógica da instauração do processo, contado, seioso utilizados e finalizado de acordo com o caso concreto, legística que o tratado poderá sofrer alterações e o que resulta todos os formulários devem estar no pacote.

Em caso de dúvida, aconselha a discussão.

Márcia Bento (coord. FNTL, sala 802)

Links úteis:

- Bases ensinancemais
- Fase de instrução regulamentar ensinancemais
- Foras de notícias

ADMINISTRAÇÃO

- Administrador do curso
- Ativar edição
- Editar configurações

NOTÍCIAS

Não há notícias recentes presentes.

Manuals de PAD

Os Manuais de Comissões de Sindicância da UnB oferecem orientações para todos os fases dos Processos Disciplinares.

- [Manual disciplinar - Regulamento Disciplinar](#)
- [Manual de PAD comunitário \(CDI\) \(BR/2010\)](#)
- [Manual Prático de PAD \(CDI\) \(BR/2010\)](#)
- [TRAMITAÇÃO em PAD \(CDI\) \(BR/2010\)](#)

Investigação Preliminar

Manejo de Escuta da Comissão e de Transparência. Portaria nº 235, de 20 de maio de 2008, art. 4º, inciso D: "encaminhamento adequado, respeitando prazo legal, à comissão ou à entidade competente, com o objetivo de receber alternativas para encetar os estamentos de instauração de sindicância nos processos administrativo disciplinar."

Fonte: [Manual do CDI](#), versão 2008/2009, aditivo 6.1.1, tabela 50.

- [Alegação das Alterações do Manual Prático do CDI](#)
- [Modelo de Documentos adaptados para a UFCSPA](#)

Sindicância Investigativa ou Preparatória

Manejo de Escuta da Comissão e de Transparência. Portaria nº 235, de 20 de maio de 2008, art. 4º, inciso II: "encaminhamento prático e eficiente, encaminhado com o fim de encapágado os interessados. Neste caso, deve encetar-se o processo administrativo disciplinar, sendo prioritários os observatórios das principais contrariedades do interessado e da argüia defensiva."

Memorandos das Comissões

Módulos de memorandos para processos de:

- * prenegação de provas;
- * recondução de comissões;
- * atestamento preventivo de suspeito;

[Módulos de memorandos](#)

Deveres, proibições e Responsabilidades do Servidor Público Federal

Módulos I a VI são Códigos em 8461-00 (Brasília e Legislação Brasileira) - 103

Este é o nome e disponibiliza o material para servidores, para todos os aspectos dos títulos II e V da Lei nº 8.112/1990 que dispõe aspectos de memória (memória contraditória), é um guia de referência muito interessante para o entendimento das comissões.

Notícias com aqueles que utilizaram quaisquer tránsito (memória contra-instrutória, para fins de referência, indique-se a respectiva fonte de consulta).

Não tem copia impressa disponível da Memória das Comissões - Sistemas de comissões

Módulo I - CDR: instruções e orientações de operação

Módulo II - Deveres

Módulo III-A - Proibições

Módulo III-B - Proibições [art. 1171, §1º (1990)]

Módulo IV - Proibições [art. 133 L...§12 (1990)]

Módulo V - Responsabilidades

Módulo VI - Desenvolvimento de deveres e suas comissões

Módulo VII - Instruções e PMSI

Módulo VIII - Fatos [100 comissões]

Módulo IX - Fatos [100 comissões]

(Para melhor visualização da estrutura do módulo, vide anexo 1)

3) HISTÓRICO DA IMPLEMENTAÇÃO - limite de 2 (duas) páginas:

A Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) é uma instituição pluridisciplinar dedicada à criação, à transmissão crítica e à difusão da ciência, da tecnologia e da cultura, em nível de educação superior na área da saúde.

Mantida pela União e com sede e foro no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, foi instituída por transformação da Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre, através da Lei nº 11.641, de 11 de janeiro de 2008.

Por sua vocação dedicada ao ensino superior na área da saúde, conta em seu quadro de servidores docentes e técnicos-administrativos com um número reduzido de profissionais com formação na área jurídica, e, por essa razão, para o atendimento das demandas disciplinares em processos investigativos e contraditórios, os servidores designados para as comissões, em sua maioria, não possuem conhecimento formal para subsidiá-los quando da aplicação dos Títulos IV e V da Lei nº. 8.112/1990.

Em 2012 foi efetuada uma análise crítica sobre os motivos pelos quais alguns processos disciplinares, ao serem examinados pela Procuradoria Federal na UFCSPA, tinham seus relatórios conclusivos rejeitados sob aspectos de regularidade formal, demandando o refazimento de atos instrutórios ou a designação de novos integrantes em comissão para a conclusão dos trabalhos.

A análise concluiu que, embora fossem ofertados cursos de capacitação em Processos Administrativos Disciplinares e disponibilizado material informativo pela Controladoria-Geral da União, os servidores tinham dificuldade de entendimento acerca dos procedimentos instrutórios dos processos e da necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa aos acusados.

Assim, em 3 de setembro de 2012, foi criado e disponibilizado em ambiente virtual da UFCSPA o primeiro módulo de referência permanente para as Comissões de Sindicância e PAD, que continha o Manual de Processo Administrativo Disciplinar editado pela CGU em 2012, os fluxogramas de processos sumário e ordinário, as Apostilas nºs 1 a 5 da Corregedoria-Geral da Receita Federal e os Processos Hipotéticos Sumário, Básico e Avançado elaborados por Marcos Salles Teixeira (Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil) em julho de 2012 e disponibilizados pela CGU.

Naquela época, com base nos processos hipotéticos citados, foram desenvolvidos 32 (trinta e dois) modelos de atos instrutórios adaptados para utilização na UFCSPA, os quais foram disponibilizados aos servidores integrantes das comissões disciplinares no ambiente virtual (Moodle, versão 1.9).

Desde então, o Módulo de Referência Permanente para as Comissões de Sindicância e PAD tem sido atualizado, incorporando alterações e revisões de acordo com as atualizações de manuais e documentos publicados pela Controladoria-Geral da União.

Ao longo dos anos, as versões da plataforma Moodle foram igualmente atualizadas pelo NEAD e o formato atual da página foi publicado em 11 de agosto de 2015.

4) RELEVÂNCIA DA PRÁTICA EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS INDICADOS NO ARTIGO 14 DESTE REGULAMENTO - limite de 2 (duas) páginas:

O Módulo de Referência Permanente para as Comissões de Sindicância e PAD é uma ferramenta que tem se mostrado eficaz, como suporte aos integrantes de comissões disciplinares, porque concentra em um mesmo ambiente de pesquisa as referências de consulta aos manuais e demais instrumentos disponibilizados pela CGU, à regulação interna e às legislação e jurisprudência pertinentes.

Além disso, os modelos dos atos instrutórios, apesar de se constituírem em exemplos a serem adaptados aos casos em concreto, propiciam segurança aos integrantes das comissões acerca dos atos essenciais a serem praticados. As comissões culminam em relatórios conclusivos mais consistentes para fins de julgamento dos processos pela autoridade competente, minimizando riscos de futuras alegações de nulidade.

O resultado positivo tem sido evidenciado na apreciação dos processos, por intermédio dos pareceres de regularidade formal exarados pela Procuradoria Federal na UFCSPA.

Desde 2012, os índices de retrabalho das comissões, pela inobservância de requisitos formais nos processos disciplinares, foram reduzidos a níveis pouco significativos.

A prática está perfeitamente alinhada aos objetivos de gestão da UFCSPA, ao propiciar a qualificação das atividades dos servidores docentes e técnicos-administrativos envolvidos em comissões na esfera disciplinar.

Observação 1: utilizar espaçamento simples e fonte tamanho 12.

Observação 2: o limite de páginas nos campos 2, 3 e 4 inclui a possível utilização de gráficos, fotos e demais elementos visuais.